LEI MUNICIPAL N° 2868/2.021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar.

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional, Tipo Especial, no valor de **R$ 30.570,50 (trinta mil, quinhentos e setenta reais e cinqüenta centavos)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.° 4.320/64, ficando criadas as dotações orçamentárias e as fontes de destinação de recursos abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2021:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.11.02 - Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município **13.392.0009.2.104 - Manutenção Atividades Fundo Mun. De Proteção ao Patrimônio Cultural**		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.64	30.570,50
TOTAL	**1.64**	**30.570,50**

Art.2°- Para suportar o crédito autorizado no artigo 1° desta Lei serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 1.64 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial, conforme disposto no inciso II do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, a saber:

Parágrafo único. Os valores de **R$ 30.000,00** e **R$ 570,50**, recebidos em 21 de junho de 2021 e contabilizados no balancete com a codificação de receita 2.4.2.8.99.1.1 - Outras Transferências dos Estados - Principal, originados da Resolução SEGOV n° 011, de 03 de maio de 2021, da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais.

Art.3°- Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual -

PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.°, incisos I e II da Lei Complementar n.° 101/00.

Art.4°- Os créditos abertos em conformidade com o art. 1°, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art.5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 17 de setembro de 2021.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO DA DESPESA: Abertura de Crédito Adicional, Tipo Especial, no Orçamento Vigente do Município de Abaeté.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Crédito Especial - Emenda Parlamentar - Transferência Especial

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021

O aumento da despesa prevista no orçamento corrente, no montante de R$ 30.570,50 (trinta mil, quinhentos e setenta reais e cinqüenta centavos), será custeado com recursos de Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial, utilizando-se para os recursos de custeio provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício não ocorrerá tal despesa.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício não ocorrerá tal despesa.

Abaeté, 17 de setembro de 2.021.

Leonardo Gomes da Cunha
Contador - CRC/MG 121754/O-5

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar n° 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Abertura de Crédito Adicional, Tipo Especial, no Orçamento Vigente do Município de Abaeté.

FONTE DE CUSTEIO: Crédito Especial a ser aberto no Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n° 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Abaeté, aos 17 de setembro de 2.021.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal